



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 12/2022
DE 25 DE JULHO DE 2022**

“Suspende, a partir de 25 de julho de 2022 as transmissões da TV Câmara pelos canais a cabo, pelo canal aberto, pela Rádio Cultura Riograndina, por Streaming e na página da Câmara no Facebook e Youtube.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, por sua **MESA DIRETORA**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno e

CONSIDERANDO a eleição geral de 02 de outubro próximo;

CONSIDERANDO a rigorosa legislação regulamentadora do pleito, em especial a Lei Federal nº. 9.504/97, em seus artigos. 44 a 57, com destaque para o art. 73, e alterações efetuadas pela Lei 11.300/2006, e pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as dificuldades para a Mesa, controlar naturais excessos por parte de tantos quantos façam uso da TV pelos canais a cabo, pelo canal aberto, pela Rádio Cultura Riograndina, por Streaming e na página da Câmara no Facebook e Youtube.”;

CONSIDERANDO que possíveis infrações à legislação vigente poderão acarretar pesadas multas aos cofres públicos ao final de responsabilidade da **MESA**, em especial para o ordenador de despesas, além de sanções relativas à concessão do canal da TV Câmara;

CONSIDERANDO os argumentos esposados no julgamento do Mandado de Segurança 023/1.10.0007437-9, reconhecendo a legalidade do ato de suspensão;

01 – RESOLUÇÃO DE MESA 12/2022



CONSIDERANDO a orientação emanada da Câmara dos Deputados, da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital, Ofício Circular 76/2022;

CONSIDERANDO a orientação emanada da Assembleia Legislativa, Ofício 3152269 – SCC Jornalismo;

CONSIDERANDO principalmente, o indeclinável dever e sentido desejo dos atuais Vereadores, em colaborarem de forma decisiva e transparente para o transcurso do pleito eleitoral de 02 de outubro, em consequência para a própria democracia, respeitando por todas as formas e meios o sagrado princípio da **IGUALDADE** entre os candidatos;

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam suspensas a partir de 25 de julho, inclusive, do corrente ano, as transmissões ao vivo de toda a programação, via TV CÂMARA pelos canais a cabo, pelo canal aberto, pela Rádio Cultura Riograndina, por Streaming e na página da Câmara no Facebook e Youtube.

Art. 2º. A TV CÂMARA, conforme orientação emanada da Câmara dos Deputados, da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital, Ofício Circular 76/2022, item 9 não deverá integrar a cadeia dos espaços destinados a transmissões gratuitas de propaganda eleitoral;

Art. 3º. A MESA DA CÂMARA estabelecerá formas de veiculação de programas alternativos gravados, no recinto da Câmara Municipal, durante o período de suspensão, visando levar ao seu público, tão logo possível, o ocorrido durante o período de suspensão das transmissões.

02 – RESOLUÇÃO DE MESA 12/2022



Parágrafo único: Fica mantido o compartilhamento com a TV Assembleia Legislativa, ficando por conta desta a responsabilidade de toda e qualquer transmissão.

Art. 3º. Existindo condições técnicas ocorrerá a transmissão somente internamente no Âmbito da Câmara Municipal.

Art. 4º. As Sessões serão gravadas e permanecerão arquivadas junto à TV Câmara.

Art. 5º. Fica vedado aos senhores Vereadores a transmissão ao vivo de seus pronunciamentos ou de trechos da Sessão via redes sociais. Transmissões gravadas de seus pronunciamentos ou de trechos da Sessão serão da responsabilidade exclusiva de cada parlamentar.

Art. 6º. As transmissões da TV Câmara retornarão ao normal no dia 02 de outubro após o término da votação.

Art. 7º. Existindo Segundo Turno das Eleições será avaliada a retomada ou não das transmissões.

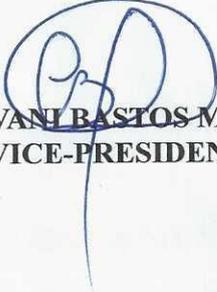
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 25 de julho de 2022, inclusive.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE JULHO DE 2022.

VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
PRESIDENTE

Paulo Roldão
Vereador Paulo Roldão
Presidente
Câmara Municipal do Rio Grande

03 – RESOLUÇÃO DE MESA 12/2022



VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
1º VICE-PRESIDENTE

VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO
2º VICE-PRESIDENTE



VER. MIGUEL DEGANI
1º SECRETÁRIO



VER. FABIO DOMINGUES
2º SECRETÁRIO

04- RESOLUÇÃO DE MESA 12/2022